

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“Departamento de Leis e Decretos”

NÚMERO
RUBRICA

LEI N° 3.809 de 18/03/2005

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ESTAGIÁRIOS
CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Município autorizado a conceder bolsas de estágios, nos termos da Lei Federal n°6.494/77, de 7 de dezembro de 1977 e do Decreto Federal n°87.497/82, de 18 de agosto de 1992.

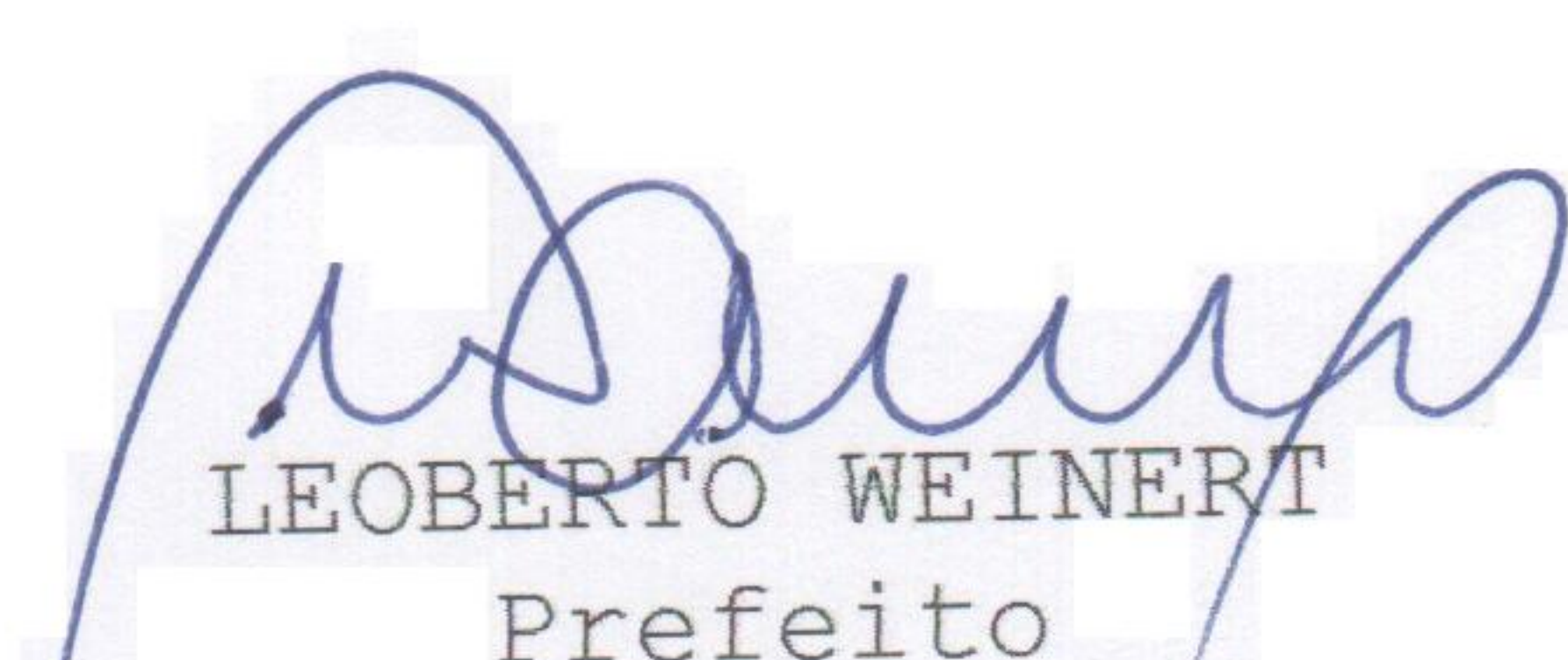
§ 1° Os estagiários serão lotados em cada Secretaria da Administração Municipal de acordo com as necessidades do serviço em cada área.

§ 2° Decreto em cada Poder regulamentará as remunerações de cada categoria de estagiários.

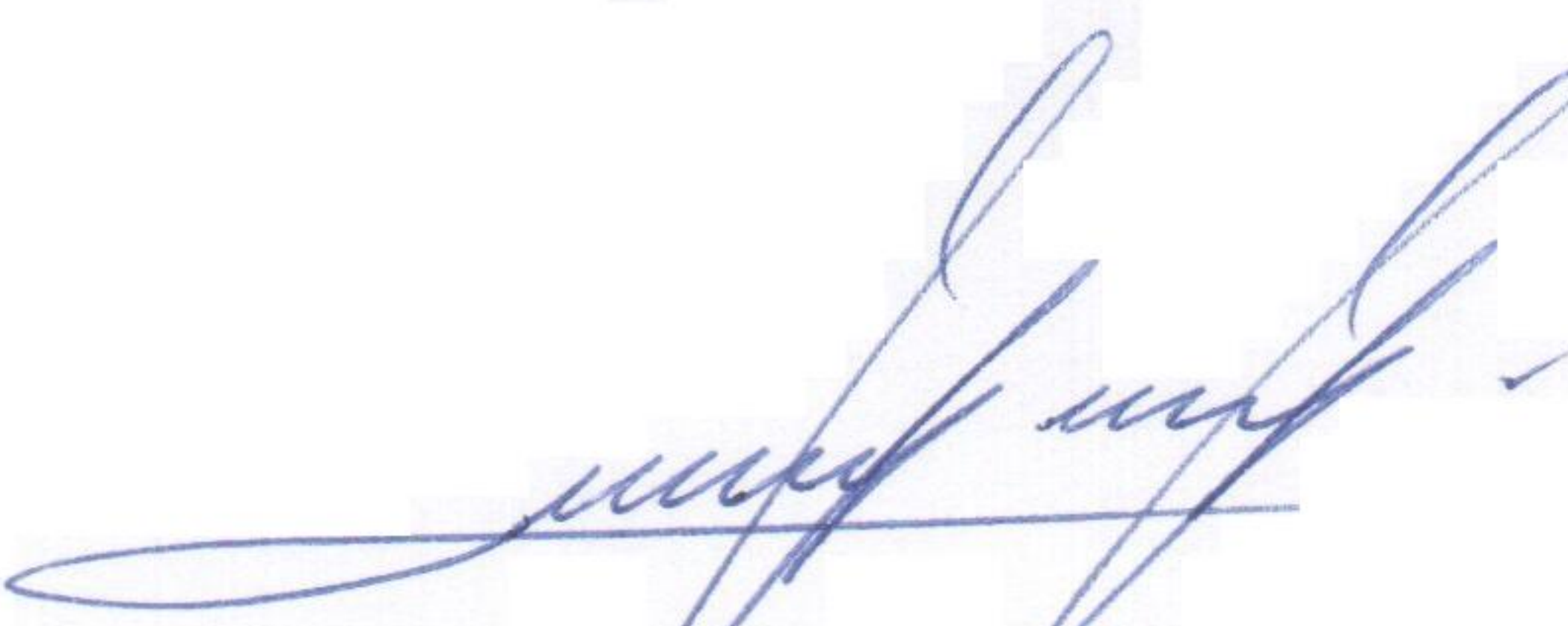
Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração